



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

Sebastião dos Reis Gonçalves
VICE-PREFEITO

Elizangela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ana Helena Paroli
GABINETE DA PREFEITA

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Jaqueline Favetti
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristina SetsuCo Siqueira Saito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inaciray Ramos de Brito Taveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Fabyane Akemi Nagazawa
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Maria Fernanda Figueiredo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Marcos José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Silvio Aparecido Fidelis
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL

Drielli Martinez Ferreira Lima - Interina
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Deisi de Cássia Bocalon Maia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gerson Ronei Scarton Junior
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Rogério França Martins
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

Sumaia Leite de Almeida
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

ÍNDICE

Atos da Prefeita.....	01
Decreto.....	01
Secretarias	02
Secretaria Municipal de Administração	02
Superintendência de Licitação	02
Avisos de Licitação	02
Secretaria Municipal de Defesa Social.....	02
Procedimento Administrativo	02
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	02
Portaria	02
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.....	03
Procedimento Administrativo	03
Secretaria Municipal de Saúde	04
Procedimento Administrativo	04
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana	11
Superintendência de Licitação	11
Contratações Diretas.....	11
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.....	11
Procedimento Administrativo	11
Superintendência de Licitação	12
Administração Indireta	12
Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE.....	12
Licitação.....	12

Atos da Prefeita

Decreto

DECRETO Nº 20, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 112/2013, que homologou o Regulamento do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, órgão de caráter deliberativo e consultivo, conforme a seguinte composição:

I – representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação:

- titular: Manoela Rondon Ourives Bastos;
- suplente: Diego Moraes.

II – representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- titular: Cristiane de Oliveira;
- suplente: Bernadete Antunes Miranda.

III – representantes da Secretaria Municipal de Planejamento:

- titular: Marcelo Mayer Lira;
- suplente: Claudia do Bom Despacho Ferraz.

IV – representantes do Departamento de Água e Esgoto – DAE:

- titular: Edileuza Francisca de Oliveira Barros;

b) suplente: Tainara Rodrigues Pedrete.

V – representantes da Câmara Municipal de Várzea Grande:

a) titular: Carlos Martins de Figueiredo;

b) suplente: Raul Coelho Curvo.

VI – representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA:

a) titular: Juares Silveira Samaniego;

b) suplente: Tarciso Bassan Vezzi.

VII – representantes do Conselho da Cidade – CONCIDADE:

a) titular: Carlos Jaime Fagundes da Silva;

b) suplente: Gisele Aparecida de Barros.

VIII – representantes da União das Associações dos Moradores do Cristo Rei – UNAMCREI:

a) titular: Aberides Alves da Silva;

b) suplente: Jovelina Maria Marinho da Costa.

IX – representantes da Associação de Bairro de Várzea Grande – UNIVAB:

a) titular: Claido Celestino Batista – Ferrinho;

b) suplente: Cleygston Batista Ferreira.

X – representantes da Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande – ACIVAG:

a) titular: Francisco de Assis Bessa Campelo;

b) suplente: Valterson Gonçalves Evangelista da Silva.

XI – representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Subseção de Várzea Grande:

a) titular: Alex Macedo do Prado;

b) suplente: Gislene Caporossi Amui.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Gestor do FMHIS será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 1º A Presidência do Conselho será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação.

§ 2º A Vice-Presidência será eleita pelos membros do colegiado, na forma do regimento interno.

§ 3º O 1º Secretário-Geral será escolhido dentre os representantes do poder público.

§ 4º O 2º Secretário-Geral será escolhido dentre os representantes da sociedade civil organizada.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 52/2023 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 27 de março de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Secretarias

Secretaria Municipal de Administração

Superintendência de Licitação

Avisos de Licitação

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27177/2026.

Objeto: credenciamento através de chamamento público para cadastramento de unidades de produção e beneficiamento de pescados que possuam solo de qualificação SIF, SISE OU SIM, interessados em comercializar os pescados in natura no evento "vg santo peixe – proteína saudável ao alcance de todos", a ser realizado nos dias 01 a 03 de abril de 2026.

O Município de Várzea Grande/MT, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Chamamento Público nº 01/2026. Após análise dos documentos apresentados na sessão pública realizada em 27/03/2026, foram declaradas **CRENCIADAS E HABILITADAS** as empresas **AGROINDÚSTRIA REI FISH COMÉRCIO DE PESCADO LTDA, CNPJ nº 37.956.526/0001-50, e SEREIA PESCADOS LTDA, CNPJ nº 52.586.442/0001-65.** Quanto à distribuição dos pontos de venda, restou definido: Sede da Prefeitura Municipal, Ginásio FIOTÃO e Praça Áurea Brás (Cristo Rei) para a empresa SEREIA PESCADOS LTDA; Praça do Bairro Jardim Glória II, Avenida Filinto Muller e Praça Jardim Imperial para a empresa AGROINDÚSTRIA REI FISH COMÉRCIO DE PESCADO LTDA. Restaram frustrados os pontos de venda localizados

na Praça do Bairro Parque do Lago e na Praça do Santa Izabel. Registra-se que foi oportunizado prazo para manifestação de intenção de recurso, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital, tendo todos os participantes declinado do direito de recorrer. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Superintendência de Licitações. Várzea Grande/MT, 27 de março de 2026.

Dalciney Fidelis Nogueira

Agente de Contratação.

Secretaria Municipal de Defesa Social

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

DESPACHO

Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2024

Vistos.

Trata-se, de Procedimento Administrativo para apuração de supostas infrações funcionais atribuídas à servidora P. de O.G, encaminhado a esta autoridade julgadora pela Corregedoria da Guarda Municipal de Várzea Grande-MT, por meio do Ofício nº. 010/CORREG.GERAL/2026, acompanhado do Despacho nº. 003/2026/CORREG.GERAL.

Consta dos autos que, no curso da instrução processual, foi determinada a realização de exame de sanidade mental da servidora por meio de junta médica, nos termos do art. 169 da Lei Municipal nº. 1.164/1991, por se tratar de prova técnica reputada indispensável à adequada aferição da imputabilidade administrativa e formação de convicção desta autoridade julgadora.

Verifica-se, ainda, que a Corregedoria da Guarda Municipal promoveu diversas diligências junto aos órgãos competentes da Administração Municipal com o objetivo de viabilizar a constituição da referida junta médica, contudo, conforme devidamente certificado nos autos, não foi possível constituir junta médica com a composição técnica exigida pela legislação municipal, circunstância que inviabiliza, no presente momento, a produção da prova pericial considerada essencial.

Diante desse cenário, a continuidade do processo sem a produção da prova técnica determinada comprometeria os princípios do devido processo legal, da segurança jurídica, da ampla defesa e da busca da verdade material, podendo acarretar nulidade eventual decisão administrativa.

Assim, **ACOLHO a manifestação da Corregedoria da Guarda Municipal**, no sentido da **impossibilidade momentânea** de produção da prova pericial indispensável ao julgamento do feito.

Dessa forma, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DO Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2024**, sem apreciação do mérito das imputações formuladas, ressalvada a possibilidade de reabertura dos autos caso venha a ser viabilizada a constituição de junta médica regularmente instituída ou outro meio pericial oficial apto à realização da avaliação médica determinada, nos termos da legislação aplicável.

Restitua-se os autos à Corregedoria da Guarda Municipal para registro, controle e adoção das providências administrativas cabíveis.

Publique-se.

Várzea Grande-MT 06 de março de 2026.

LOURINEY DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 0045/2026/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a publicação da lista dos inscritos em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 004/2026 – CHÃO DE ARTE - no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Ciclo 2/Ministério da Cultura - MinC, em Várzea Grande - MT, e dá outras providências

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT por meio da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que estabelece a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações direcionadas ao setor cultural;

CONSIDERANDO a Lei MinC nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura);

CONSIDERANDO o Decreto MinC nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB);

CONSIDERANDO o Decreto MinC nº 12.409/2025;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 004/2026 – CHÃO DE ARTE, notadamente o item 3. Etapas/Fases do Edital de Chamamento Público, e o subitem 3.2. Cronograma do Edital de Chamamento Público, Etapa/fase da inscrição e da seleção: Publicação da lista dos inscritos;

CONSIDERANDO a Constituição Federal, o Art. 37, caput que dispõe a administração pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade que obriga o Poder Público a dar transparência aos seus atos;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar pública a lista dos candidatos Inscritos no Edital 004/2026 – CHÃO DE ARTE;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a lista dos agentes culturais inscritos em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 004/2026 – CHÃO DE ARTE;

A – PESSOA FÍSICA	
NOME DA/DO PROPONENTE E CULTURAL	NOME DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA
Mônica Tatyane Silva Moises (Taty Silva)	ESCOLAS DO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE
OZIRES PAULO DE ALMEIDA	Casa das Cores de Mato Grosso – Ateliê Cultural Ozires Paulo

B - Microempreendedor individual – MEI	
NOME DA/DO PROPONENTE CULTURAL	NOME DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA
Umberto Rios Magalhães	Infinitte planetario
Juan Vieira da Silva	Há um poeta em Várzea Grande

C - Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)	
NOME DA/DO PROPONENTE CULTURAL	NOME DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA
Bruna Pereira do Amaral Silva	Casa/ Espaço multiuso

D - Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)	
NOME DA/DO PROPONENTE CULTURAL	NOME DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA
ASSOCIAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES FOCLÓRICAS DE MATO GROSSO	Associação das Manifestações Foclóricas de Mato Grosso (oficinas de cururu)
ASSOCIAÇÃO SOCIAL CIVIL ABAIUC -ASCA	ASSOCIAÇÃO SOCIAL CIVIL ABAIUC -ASCA
ASSOCIACAO NOVE ATOS	NOVE ATOS
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	Associação Comunitaria de Comunicacao Educacao Cultura Esportes e Lazer
Associação Caminhando Para Mais Um Sonho	Associação Caminhando Para Mais Um Sonho
ASSOCIACAO DE EMPREENDEDORES CRIATIVOS DE MATO GROSSO	Associação de Empreendedores Criativos de Mato Grosso (Espaço Cultural Criativos)
INSTITUTO SEMENTE BRASIL	INSTITUTO SEMENTE BRASIL

E - Coletivo sem constituição jurídica	
NOME DA/DO PROPONENTE CULTURAL	NOME DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA
Julian João Zilio	Toca dos ursos
MARCIO DANIEL SOARES DA SILVA	QUINTAL PRIMOS E PRIMAS
Eliani Silveira Viana (Eliani Viana)	Palavra em Movimento: Manutenção e Fortalecimento do Coletivo dos Escritores Contemporâneos Várzea-Grandenses
Flavio Pimenta de Souza	Ouro Verde em ação

Art. 2º - Conforme disposto no edital nº 003/2026, quaisquer dúvidas sobre a lista de inscritos deverão ser encaminhadas somente pelo e-mail institucional: pnbavg@edu.varzeagrande.mt.gov.br com o assunto: Lista de Inscrição ao Edital nº 004/2026 – CHÃO DE ARTE.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

Gabinete da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande,

Várzea Grande – MT, 27 de março de 2026.

Maria Fernanda Figueiredo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Procedimento Administrativo

Instrução normativa

INSTRUÇÃO NORMATIVA SGF/CTI Nº 001/2026

Ementa: Regulamenta a utilização, a tramitação, o fluxo documental e os protocolos de segurança do Sistema de Processo Administrativo Digital – GESPRO 4.0 – no âmbito da Administração Pública Municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, em especial, pelo disposto no Decreto Municipal nº 19/2026 de 25 de março de 2026, resolve estabelecer a seguinte Instrução Normativa:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A implementação do sistema GESPRO 4.0 visa à desmaterialização dos processos administrativos, pautando-se pelos princípios da celeridade, transparência, eficiência e economicidade dos recursos públicos.

Art. 2º Para os efeitos desta Instrução Normativa, considera-se:

I – Processo Administrativo Eletrônico: conjunto de documentos digitais organizados e tramitados em sistema informatizado oficial;

a) Documento Nato Digital: documento criado originariamente em suporte eletrônico;

b) Digitalização: processo de conversão de documento físico para o suporte digital, mantendo a integridade do conteúdo original.

II – Documento Digital: informação registrada em meio eletrônico, suscetível de verificação quanto à sua integridade e autenticidade;

III – Assinatura Eletrônica: mecanismo de identificação inequívoca do signatário, admitidas as modalidades previstas na legislação federal;

IV – Usuário Interno: agente público autorizado a operar o sistema;

V – Usuário Externo: pessoa física ou jurídica que utilize o sistema mediante credenciamento.

CAPÍTULO II – DO ACESSO, IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA

Art. 3º O acesso ao GESPRO 4.0 será mediante login e senha, sendo estritamente pessoal, individual e intransferível, condicionado ao prévio cadastramento realizado pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI), condicionado ao requerimento do coordenador de cada pasta.

Parágrafo único. O sistema manterá registros ininterruptos de trilhas de auditoria (logs), que identificarão o usuário, o horário e as ações realizadas em cada processo.

Art. 4º Os documentos inseridos no sistema possuem plena validade jurídica e força probante, desde que sua autenticidade seja assegurada por:

I – Certificação digital nos padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

II – Sistema de identificação oficial do Governo Federal (gov.br);

III – Excepcionalmente, mediante a juntada de documento físico digitalizado, com a devida declaração de autenticidade e assinatura pelo servidor responsável.

Art. 5º Incumbe ao Gestor de cada unidade administrativa comunicar à CTI, por meio de formulário no próprio sistema GESPRO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o desligamento, a exoneração ou o afastamento de servidor, para a imediata revogação de seus acessos e remanejamento de processos.

Parágrafo único. O Servidor que sair de férias, licença ou por qualquer outro motivo se ausentar, que impeça a atividade laboral, deverá informar à CTI, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, para que haja a suspensão de novos trâmites processuais para o usuário, como também, o remanejamento de processos, caso necessário.

Art. 6º A solicitação de acesso para novos servidores deverá ser formalizada pelo Gestor da Pasta ou outro servidor responsável, indicando obrigatoriamente a lotação e o nível de privilégio estritamente necessário ao exercício das funções, por meio de formulário no próprio sistema GESPRO.

CAPÍTULO III – DA OBRIGATORIEDADE E DO PERÍODO DE TRANSIÇÃO

Art. 7º A utilização do sistema GESPRO 4.0 torna-se obrigatória para todos os procedimentos administrativos a partir da data de publicação desta Instrução Normativa.

Art. 8º Fica estabelecido o período de transição até o dia **30 de junho de 2026**, durante o qual será admitida a tramitação na modalidade híbrida.

§1º A tramitação híbrida compreende o registro simultâneo do processo no GESPRO 4.0 e a circulação física da respectiva documentação, visando ao aperfeiçoamento e treinamento das unidades.

§2º Findo o prazo estabelecido no caput, a tramitação física será vedada para novos processos.

Art. 9º A partir de **01 de julho de 2026**, novos processos, internos, serão admitidos exclusivamente em meio digital.

§1º A data de transição poderá ser prorrogada por ato motivado pela Secretaria de Gestão Fazendária.

§2º Processos iniciados fisicamente antes do prazo final, fixado no artigo 9º, poderão seguir seu fluxo original (híbrido), sendo facultada a sua conversão integral para o meio digital.

§3º O servidor que realizar a digitalização é civil e administrativamente responsável pela integridade e fidedignidade dos documentos inseridos no sistema.

§4º Processos do público externo poderão ser recebidos de maneira física, devendo o primeiro setor de protocolo a recebê-lo, proceder com a digitalização.

CAPÍTULO IV – DA DOCUMENTAÇÃO E SIGILO

Art. 10 Todo ato oficial destinado à instrução processual (ofícios, despachos, comunicações) deverá ser anexado no formato Portable Document Format (PDF) e devidamente assinado conforme as diretrizes do Capítulo II.

Art. 11 Os arquivos deverão observar os limites de tamanho e as extensões técnicas parametrizadas no sistema.

Art. 12 Quanto ao nível de acesso, os documentos e processos serão classificados como:

I – **Público**: acesso franqueado à consulta geral;

II – **Restrito**: acesso limitado aos servidores das unidades envolvidas no trâmite;

III – **Sigiloso**: acesso condicionado a usuários especificamente autorizados, nos termos da Lei de Acesso à Informação.

Parágrafo único. A classificação do sigilo é de responsabilidade originária do servidor que efetuar o cadastro ou na juntada documental, sob pena de registro automático como "Público".

CAPÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO E DO FLUXO OPERACIONAL

Art. 13 O cadastramento de novos processos exige o preenchimento obrigatório e fidedigno de campos relativos ao assunto, interessado, objeto e prazos, a fim de garantir a indexação e a auditabilidade do sistema.

Art. 14 O Sistema será organizado por Setores e Lotações conforme indicados por cada pasta, sendo obrigatório a existência de unidades de Protocolo e Arquivo.

I – **Protocolo**: Unidade responsável pelo recebimento, triagem e distribuição imediata dos processos às áreas competentes internamente.

a) A unidade de protocolo deve atuar com celeridade, respondendo o agente por eventuais prejuízos decorrentes de omissão ou mora injustificada.

II – **Arquivo**: Unidade responsável pela baixa definitiva e custódia digital dos processos findos.

Art. 15 O arquivamento do processo impede novas movimentações ou juntadas, garantindo a integridade documental.

Parágrafo único. O desarquivamento excepcional deverá ser solicitado via formulário em "Abrir Chamado".

Art. 16 Cada Setor haverá um responsável, devendo ser o de maior hierarquia, para que tenha possibilidade de gerir o processo (remanejá-lo) para outro servidor, em caso de ausência, prazo ou outro motivo que justifique a movimentação.

Parágrafo único. Nos casos de acesso de Estagiário(a), esse sempre deverá estar supervisionado por Servidor que possa manejar os processos que estejam em sua carga, haja vista o período reduzido de horário de trabalho, evitando a perda de prazo ou morosidade no trâmite processual.

Art. 17 A tramitação de processos entre setores da mesma Secretaria ocorrerá de forma direta. Quando a remessa envolver Secretarias distintas, o processo deverá ser encaminhado obrigatoriamente ao Protocolo da Secretaria destinatária, setor responsável a destinar, internamente, o processo ao setor competente.

Art. 18 A unidade destinatária tem o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para realizar o recebimento formal do processo. Decorrido este prazo sem manifestação, a ciência será presumida para todos os fins de contagem de prazos administrativos.

Art. 19 O Remetente é responsável pela indicação correta do destinatário, como também, a conferência de seus anexos, sendo vedada a exclusão de documentação nos autos, salvo em hipóteses que o documento seja integralmente irrelevante ou estranho ao objeto do processo.

§1º. Nos casos em que o documento juntado contenha algum erro formal ou material, mas que guarda relevância ao objeto do processo, esse deverá ser mantido nos autos, devendo haver certidão de desconsideração, retratação ou juntada de novo documento retificando o anterior, guardando assim, o histórico e a coerência do andamento do processo.

§2º. Nos casos do documento for estranho ou irrelevante aos autos, o requerimento de exclusão do mesmo deverá ser requerido formalmente a CTI, com autorização do Gestor da Pasta e o responsável imediato pelo documento.

CAPÍTULO VI – DA PROTEÇÃO DE DADOS E RESPONSABILIDADES

Art. 20 Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), é terminantemente proibido o compartilhamento de senhas de acesso.

Art. 21 O acesso aos dados sensíveis contidos no sistema impõe ao servidor o dever ético e legal de sigilo, cuja violação ensejará a abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), sem prejuízo de outras sanções cíveis e penais.

CAPÍTULO VII – DO SUPORTE TÉCNICO E CONTINGÊNCIA

Art. 22 Eventuais inconsistências técnicas ou necessidades de retificação de dados deverão ser comunicadas via chamado eletrônico no GESPRO 4.0, sob o assunto "Abrir Chamado".

Parágrafo único. Dúvidas quanto à operacionalidade ou indisponibilidade de acesso deverão ser dirimidas pelo e-mail cti@varzeagrando2.mt.gov.br, sendo vedada a utilização de canais informais para solicitações oficiais.

Art. 23 Problemas de conectividade de ordem particular (regime de teletrabalho) não suspendem prazos processuais, salvo em caso de indisponibilidade sistêmica global verificada pela CTI.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 É obrigatória a participação de representantes designados por cada Secretaria em treinamentos e reciclagens promovidos pela CTI.

Art. 25 Os Secretários Municipais deverão enviar à CTI, no prazo de **10 (dez) dias** úteis após a publicação desta norma, a estrutura de setores e a listagem de usuários de suas respectivas pastas para parametrização final do Sistema.

Art. 26 Cada Secretário Municipal deverá indicar 02 servidores, preferencialmente efetivos, lotado em sua Secretaria, para que sejam treinados para atuar como facilitador/multiplicador Gespro, sendo referência técnica no local, dando suporte básico em demandas diárias.

Art. 27 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Gestão Fazendária, 27 de março de 2026.

MARCOS JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

Secretaria Municipal de Saúde

Procedimento Administrativo

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026/PMVG/MT

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o Julgamento Singular nº 746/GAM/2025, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, edição nº 3.729, de 16 de outubro de 2025, bem como em atenção às decisões comunicadas por meio do Ofícios de Intimação nº 208 e 237/2026/GC/GAM, datados de 23 e 26 de março de 2026, nos autos do Processo nº 63.600-2/2023.

RESOLVE: Convocar os servidores abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para nomeação nos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias, conforme anexo I e II, deste Edital, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Av. da Feb nº 2138, Bairro: Ponte Nova – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 16:30h.

Data da Entrega dos documentos: 30/03/2026 a 13/04/2026

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

Nº	NOME	CPF Nº
1.	AECIO GONCALO DA COSTA	XXX.314.801-XX
2.	ALDINETH OLIVEIRA CAMARGO	XXX.673.511-XX
3.	AMANDA DE MENDONÇA BRANDAO	XXX.241.311-XX
4.	ANA LUCIA CANUPE COSTA	XXX.654.231-XX
5.	ANA LUCIA DA COSTA ALENCASTRO	XXX.156.241-XX
6.	ANNY ELYSE LEMES BOTELHO DA SILVA	XXX.695.881-XX
7.	AURELINDA CONCEICAO RODRIGUES	XXX.118.951-XX
8.	CECÍLIA NUNES DA COSTA	XXX.643.551-XX
9.	CLAUDIO AUGUSTO MARTINS MAMORE	XXX.874.741-XX
10.	CLEIDE CONCEIÇÃO DA SILVA	XXX.190.781-XX
11.	CLEIDIANE FERREIRA DOS SANTOS	XXX.658.351-XX
12.	CRISLAINE MARIA DA SILVA	XXX.900.341-XX
13.	CRISTIANE DE SOUZA LEMES DA SILVA	XXX.195.111-XX
14.	DANIELE PEREIRA GONÇALVES DIAS	XXX.250.511-XX
15.	DAYNELLE FERRER DA SILVA	XXX.275.251-XX
16.	DULCELINA BERTOLANI	XXX.737.238-XX

17.	EDELAINE MENDES DO NASCIMENTO SANTOS	XXX.652.451-XX
18.	ELIANE DO CARMO ARAUJO	XXX.883.141-XX
19.	ELIAR RAQUEL GOMES FERREIRA MOREIRA	XXX.073.861-XX
20.	ESTEFFANA PRISCILA DA SILVA CAMPOS	XXX.234.921-XX
21.	ESTER CAROLINE SANTOS LINO	XXX.152.561-XX
22.	EVANILDES DA COSTA MEIRA	XXX.003.851-XX
23.	FABIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	XXX.654.461-XX
24.	FATIMA ROSARIA DOS SANTOS	XXX.098.731-XX
25.	FELIPE MARQUES DE MORAIS	XXX.812.981-XX
26.	FLAVIA ROSANE DE MENDONÇA LUIS	XXX.752.091-XX
27.	FRANCISCA DOS SANTOS BARATA	XXX.506.171-XX
28.	FRANCISLEA FERREIRA DE MORAES	XXX.894.411-XX
29.	GABRIEL PEREIRA DO LAGO	XXX.744.421-XX
30.	GABRIELLA FERREIRA BINDA CINTRA	XXX.126.507-XX
31.	HELEN TANIA DE ARRUDA	XXX.508.911-XX
32.	HOSANA FERRER DE SOUZA SILVA	XXX.803.221-XX
33.	ILDES MARIA PEREIRA DA SILVA	XXX.875.261-XX
34.	IRIAN DE OLIVEIRA E SILVA	XXX.646.131-XX
35.	IVONETE ESPIRITO SANTO PADILHA	XXX.512.381-XX
36.	JACQUELINE BALBINO CENTURIAO	XXX.551.911-XX
37.	JAQUELINE CRISTINA DA SILVA QUEIROZ	XXX.898.328-XX
38.	JEAN CARLOS ALVES	XXX.506.681-XX
39.	JESSICA APARECIDA DA CONCEICAO PEREIRA	XXX.113.631-XX
40.	JESSICA CRISTINA MELLO WATANABE	XXX.661.461-XX
41.	JOAO CARLOS DA COSTA MONTEIRO	XXX.224.611-XX
42.	JOCILENE MARIA DA SILVA	XXX.071.861-XX
43.	JOICY CRISTINE BISPO DA SILVA	XXX.477.061-XX
44.	JULIANA DA SILVA CIMADON	XXX.224.521-XX
45.	JULIO CESAR DE CARVALHO	XXX.739.761-XX
46.	KATIANE OTANIELA FORTES DA SILVA	XXX.177.481-XX
47.	LEIDIANY DE AMORIM MASTIM	XXX.795.691-XX
48.	LEIZIANE APARECIDA RIBEIRO LIMA	XXX.720.781-XX
49.	LUCIANE SANTANA DE ALMEIDA MENDES	XXX.092.681-XX
50.	LUCINDA MARQUES FORTES	XXX.150.561-XX
51.	MANOELLY AKERLEY DE LANNES ROCHA	XXX.502.501-XX
52.	MARCIA BENTA NUNES PINTO DO AMARAL	XXX.489.511-XX
53.	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	XXX.334.161-XX
54.	MARIA DA GUIA DE AMORIM CONCEIÇÃO	XXX.937.851-XX
55.	MARIA DE LOURDES E SILVA	XXX.446.681-XX
56.	MARIA RODRIGUES DA SILVA	XXX.777.051-XX
57.	MARIA RODRIGUES SAMPAIO GAVAZZONI	XXX.459.311-XX
58.	MARILENE CONCEIÇÃO DA CRUZ	XXX.711.681-XX
59.	MARIUZA BARRETO DA SILVA	XXX.899.591-XX
60.	MARILZA SEBASTIANA DE SOUZA MORAIS	XXX.472.601-XX
61.	MEIRE CRISTINA MORAES DA SILVA PEREIRA	XXX.922.031-XX
62.	MIRIAM METELO BARBOSA	XXX.428.571-XX
63.	NATACHA GONÇALVES DOS SANTOS CARVALHO	XXX.797.268-XX
64.	NEIZE REGINA DA SILVA	XXX.594.581-XX
65.	NELIA PEREIRA DE OLIVEIRA ARAUJO	XXX.880.141-XX
66.	PATRICIA AMORIM LOPES	XXX.060.001-XX
67.	PAULO ROBERTO SOARES MARQUES	XXX.264.091-XX
68.	RAQUEL TAINAN SOUZA DA SILVA	XXX.385.231-XX
69.	REGINA MORAES DE CARVALHO MACENA	XXX.701.621-XX

70.	RENATA TAIS DE SOUZA DA SILVA	XXX.533.821-XX
71.	SERGIO DA CONCEIÇÃO SILVA GODOY	XXX.435.721-XX
72.	SILVIA HELENA VIEIRA	XXX.705.961-XX
73.	SONIA MARIA GABRIEL DA SILVA	XXX.680.601-XX
74.	STELA DA SILVA SANTOS	XXX.754.321-XX
75.	SUELY DE CARLI	XXX.295.071-XX
76.	SUZANA GOMES DA SILVA MARTINS	XXX.406.071-XX
77.	SUZANIL DOS SANTOS PINHO	XXX.143.181-XX
78.	TANIA LEITE DA CUNHA	XXX.813.231-XX
79.	THUSSYA BEATRIZ MELQUIADES DA SILVA	XXX.139.821-XX
80.	VALDELICIO ACACIO RODRIGUES JUNIOR	XXX.937.321-XX
81.	VALDINETE DA SILVA GONÇALVES BARBOSA	XXX.546.601-XX
82.	VALQUIRIA SANTOS OLIVEIRA	XXX.902.771-XX
83.	VIVIANE ALMEIDA DA CUNHA RONDON	XXX.593.771-XX
84.	WANESSA DUTRA DE OLIVEIRA BASSALOBRE	XXX.538.511-XX
85.	WILLIAN KAUAN DA SILVA	XXX.389.841-XX

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE

Nº	NOME	CPF Nº
1.	AILLDES WANDERLEY DE SOUZA	XXX.590.321-XX
2.	ALESSANDRA DE ARRUDA KISELS	XXX.556.501-XX
3.	ANA CRISTINA DE MORAIS DIAS	XXX.326.911-XX
4.	ANA SILVA DE ALMEIDA	XXX.418.231-XX
5.	ANDREIA CAMPOS MARTINS	XXX.262.701-XX
6.	ANDREYA CALDAS DOS SANTOS	XXX.819.981-XX
7.	ANDREYV AMORIM MENDES	XXX.281.041-XX
8.	ARIANA PINTO DA SILVA	XXX.206.251-XX
9.	ARILDO CLEMENTE DA SILVA	XXX.419.291-XX
10.	CARMELINDA CAMPOS DA SILVA	XXX.671.871-XX
11.	CLAUDIA REGINA CORTEZ	XXX.711.571-XX
12.	CLEIDE ARAUJO DE OLIVEIRA	XXX.658.201-XX
13.	CLEOMARA FERREIRA DE OLIVEIRA	XXX.040.331-XX
14.	DEILSON BARROS DA SILVA	XXX.998.721-XX
15.	EMANOELE CARVALHO DE SOUZA	XXX.505.231-XX
16.	EUDA MARTINS DE SOUZA SILVA	XXX.160.801-XX
17.	FLAVIA AUXILIADORA DA COSTA	XXX.581.941-XX
18.	GEFFERSON SILVA CERQUEIRA	XXX.605.151-XX
19.	HEVERTON LUIS DA SILVA MONTEIRO	XXX.758.211-XX
20.	IVANEI CORREA DE MORAES SOUZA	XXX.159.181-XX
21.	IVONETE ARAUJO BARBOSA DE MAGALHÃES	XXX.623.051-XX
22.	JACKELLINE FELIX DE OLIVEIRA	XXX.382.591-XX
23.	JAKSIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	XXX.168.721-XX
24.	JOSE CARLOS FELIX PEREIRA	XXX.747.571-XX
25.	JOZIANE RODRIGUES DA CRUZ	XXX.472.391-XX
26.	JURACI FRANCISCA GONÇALVES LOPES	XXX.498.991-XX
27.	LARISSA APARECIDA BUZZETTI	XXX.198.241-XX
28.	LAURA CRISTINA DE CAMPOS	XXX.649.071-XX
29.	LUCELIA REGINA DE CUNHA	XXX.577.631-XX
30.	LUCILENE MARIA OLIVEIRA	XXX.106.181-XX
31.	LUCINETE GOMES VANDERLEY	XXX.708.021-XX
32.	MARCO ANTONIO GARCIA	XXX.439.311-XX
33.	MARENICE SANTANA DA SILVA BOTELHO	XXX.699.291-XX
34.	MARIA JOSE DA SILVA MAGALHAES	XXX.334.421-XX
35.	MARIA LUCIANA DE CAMPOS	XXX.157.371-XX
36.	MIRIAM AUXILIADORA LEMOS SANABRIA	XXX.613.341-XX
37.	NATANAEL SANTANA DA SILVA	XXX.728.241-XX

38.	NIRVALDO SANTANA MAGALHÃES	XXX.892.941-XX
39.	RONEY RAFAEL DE SOUZA	XXX.020.401-XX
40.	ROSANGELA PEREIRA DE MELLO	XXX.456.231-XX
41.	ROSEANE FIGUEIREDO FELIX	XXX.164.341-XX
42.	ROSIMEIRE FERNANDES DE SOUZA	XXX.609.121-XX
43.	SANDRA REGINA OLIVEIRA DA GUIA	XXX.017.491-XX
44.	SUZANA NADIA ROMAO	XXX.059.421-XX
45.	TAMIRIS MARIA DA COSTA	XXX.728.841-XX
46.	TIAGO GONÇALO DE CAMPOS	XXX.721.381-XX
47.	VALQUIRIA SANTOS DA CUNHA	XXX.975.481-XX
48.	VANUZA LEITE MOREIRA	XXX.290.531-XX

O não comparecimento dos servidores no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA**.

ANEXO I

DOS REQUISITOS PARA A REGULARIZAÇÃO NO CARGO

ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

estar em gozo dos direitos políticos;

estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;

ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

não estar incompatibilizado para cargo público;

não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

ter concluído o ensino médio.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG OU CNH;

2 – CPF;

3 – Título de eleitor;

4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio Site).

5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver;

6 - Certidão de Nascimento dos dependentes;

7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver;

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar;

9 - Comprovante de Endereço Atual;

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT;

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT;

12 – Declaração de não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT;

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT;

15 – Declaração De parentesco, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT;

16 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT;

17 – 01 (uma) Foto recente 3x4

18 - Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- Prefeitura de Cuiabá (Transparência (cuiaba.mt.gov.br))

- Governo do Estado (Portal do Servidor (seplag.mt.gov.br))

19 – **Diploma**, devidamente registrado, de conclusão do Ensino Médio, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmont.jus.br). A Certidão deverá ser autenticada no próprio site.

22 - Atestado Médico de Admissão (original);

Várzea Grande/MT, 27 de março de 2026.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Processo Administrativo

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	50.039.359,00	50.039.359,00	6.384.199,66	12,76
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	18.318.962,00	18.318.962,00	1.153.890,54	6,30
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.997.006,00	2.997.006,00	446.827,51	14,91
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	22.215.791,00	22.215.791,00	3.773.517,82	16,99
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	6.507.600,00	6.507.600,00	1.009.963,79	15,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	58.568.053,00	58.568.053,00	9.300.763,31	15,88
Cota-Parte FPM	19.734.231,00	19.734.231,00	3.847.096,94	19,49
Cota-Parte ITR	106.417,00	106.417,00	6.062,90	5,70
Cota-Parte IPVA	10.755.078,00	10.755.078,00	1.299.864,65	12,09
Cota-Parte ICMS	27.678.620,00	27.678.620,00	4.121.865,50	14,89
Cota-Parte IPI-Exportação	293.707,00	293.707,00	25.873,32	8,81
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	108.607.412,00	108.607.412,00	15.684.962,97	14,44

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.000.002,00	1.000.002,00	329.958,23	33,00	314.138,00	31,41	314.138,00	31,41	31,41
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000.002,00	1.000.002,00	329.958,23	33,00	314.138,00	31,41	314.138,00	31,41	31,41
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	125.558.522,00	130.419.506,00	29.904.750,95	22,93	29.593.595,91	22,69	28.225.798,03	21,64
Despesas Correntes	123.174.934,00	128.035.918,00	29.904.750,95	23,36	29.593.595,91	23,11	28.225.798,03	22,05
Despesas de Capital	2.383.588,00	2.383.588,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	128.058.524,00	132.919.508,00	30.234.709,18	22,75	29.907.733,91	22,50	28.539.936,03	21,47

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	30.234.709,18	29.907.733,91	28.539.936,03
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	30.234.709,18	29.907.733,91	28.539.936,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.352.744,45	-	-
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	0,00	27.554.989,46	-
Limite não Cumprido (XIX)=(XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15%)	0,00	190,68	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	30.234.709,18	30.234.709,18	64.675.201,86	0,00	34.440.492,68	13.689.850,03	64.675.201,86	0,00	30.234.709,18
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	64.675.201,86	0,00	64.675.201,86	13.689.850,03	17.924.106,51	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	2.481.358,72	0,00	2.481.358,72	0,00	142.802,77	0,00	0,00

Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	89.060,88	0,00	89.060,88	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	227.251,07	0,00	227.251,07	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exe Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do dem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.631.571,00	4.631.571,00	56.214,56	1,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.631.568,00	4.631.568,00	56.214,56	1,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	3,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	74.955.631,66	72.013.226,69	21.172.549,09	29,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	70.055.625,66	67.113.220,69	21.172.549,09	31,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.900.006,00	4.900.006,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	23.690.312,00	23.690.312,00	12.340.560,92	52,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	23.690.312,00	23.690.312,00	12.340.560,92	52,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	150.001,00	150.001,00	95.718,29	63,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	95.718,29	63,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	160.002,00	160.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	160.001,00	160.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	188.024.619,87	186.106.040,84	31.641.756,46	17,00	20.708.803,90	11,13	19.837.048,23	10,66	
Despesas Correntes	156.909.297,87	154.990.718,84	31.641.756,46	20,42	20.708.803,90	13,36	19.837.048,23	12,80	
Despesas de Capital	31.115.322,00	31.115.322,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (X)	291.612.137,53	286.751.153,53	65.306.799,32	22,77	20.708.803,90	7,22	19.837.048,23	6,92	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.631.571,00	5.631.571,00	56.214,56	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	75.955.633,66	73.013.228,69	21.502.507,32	29,45	314.138,00	0,43	314.138,00	0,43	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	24.090.312,00	24.090.312,00	12.340.560,92	51,23	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	150.001,00	150.001,00	95.718,29	36,81	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	260.002,00	260.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	313.583.141,87	316.525.546,84	61.546.507,41	19,44	50.302.399,81	15,89	48.062.846,26	15,18	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	419.670.661,53	419.670.661,53	95.541.508,50	22,77	50.616.537,81	12,06	48.376.984,26	11,53	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outr	20.616.000,00	20.616.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	399.054.661,53	399.054.661,53	95.541.508,50	23,94	50.616.537,81	12,68	48.376.984,26	12,12	

FONTE: SIAFICMT, 26/Mar/2026, 15h e 32m

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Superintendência de Licitação

Contratações Diretas

Ratificação de Inexigibilidade

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2041/2025

O Município de Várzea Grande – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, torna público que, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi ratificada a Inexigibilidade de Licitação para a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Subprefeitura Municipal.

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Subprefeitura Municipal.

LOCAL DO IMÓVEL: Loteamento Domingos Sávio, Avenida Gonçalo Botelho de Campos, esquina com a Rua Frei Salvador nº 18, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande – MT.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses

VALOR MENSAL: R\$ 21.545,20

VALOR TOTAL: R\$ 517.084,80

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: A contratação direta por inexigibilidade de licitação justifica-se em razão da inviabilidade de competição, tendo em vista que o imóvel selecionado possui características específicas de localização, estrutura e adequação às necessidades da Administração Pública, sendo o único apto a atender plenamente o interesse público.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 38.01.04.122.0002.000-Projeto/Atividade: 2.282 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Serviços Públicos-Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física-Fonte: 0150

FISCAL DO CONTRATO: Ana Paula Morcillo dos Santos – Matrícula nº 168590

Várzea Grande – MT, 26 de março de 2026.

Gerson Ronei Scarton Junior

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.2026

PROC. Nº. 27932/26

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Viação e Obras.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, tem por Objeto é a Contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, de empresa especializada para elaboração de anteprojetos de engenharia destinados à implantação de obras estruturantes de mobilidade urbana no Município de Várzea Grande/MT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e Artigo 21, inciso I do Decreto Municipal nº 81.2023:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

Art. 21. O estudo técnico preliminar poderá ser dispensado nas seguintes hipóteses:

I - nas contratações de pequeno vulto, assim entendidas aquelas que tenham valor inferior ao previsto nos art. 75, I e II, da Lei Nacional nº. 14.133/2021;

CONTRATADA: VK SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, sediada na avenida Miguel Sutil, número 4708, bairro Alvorada, Sala C, município Cuiabá - MT, CEP: 78.048-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.005.670/0001-00. Representante: Vinicius Eduardo Silva, inscrito no CPF sob nº xxx.251.901.xx, E-mail: vkengenharialta@gmail.com.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), conforme Termo de referência nº 04/2026 e proposta das empresas às fls 10/37.

PARECER JURÍDICO DE Nº 096/2026 fls. 120/125, exarado pela douta Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande, favorável à contratação, em tempo, devidamente saneado.

PUBLICAÇÃO: Para Eficácia do Ato deverá ser divulgado na Imprensa Oficial do Município de Várzea Grande e ainda no portal de transparência do Município.

Diante dos dados expostos, **APROVO, ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026**, com fundamentado no Artigo 72, inciso VIII e Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade o Termo de Referência nº 04/2026.

Proceda-se as formalidades legais.

Várzea Grande/MT, 27 de novembro de 2026.

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretário de Viação e Obras

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Pública nº 04.2026

Proc. Admin nº. 00002743/25

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, por intermédio do Secretário Municipal de Viação e Obras, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a Concorrência Eletrônica nº 04.2026, do tipo Menor Preço, empreitada por Preço Global, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 081/2023 e demais legislação aplicável. Tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para realizar a construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado no bairro São Matheus, Várzea Grande - MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. Empresa Vencedora: AROEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 02.250.369/0001-88) com o lote: 1 no valor total de R\$ 1.799.818,48 (um milhão e setecentos e noventa e nove mil e oitocentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos).

Várzea Grande - MT, 27 de março 2026.

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretário de Viação e Obras.

Superintendência de Licitação

Avisos de Licitação

AVISO DE RESULTADO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04.2026

Novo Gespro 00002743/25

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras, torna público para o conhecimento dos interessados o resultado de Concorrência Eletrônica nº 04.2026, do tipo Menor Preço, empreitada por Preço Global, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 081/2023 e demais legislação aplicável. Tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para realizar a construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado no bairro São Matheus, Várzea Grande - MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. Empresa Vencedora: **AROEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 02.250.369/0001-88) com o lote: 1 no valor total de R\$ 1.799.818,48 (um milhão e setecentos e noventa e nove mil e oitocentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos). A Proposta de preços com as composições foram analisadas e aprovadas pelo Setor de Engenharia/SMVO.

Várzea Grande/Mt - MT, 27 de março de 2026.

LANDOLFO L VILELA GARCIA

Agente Contratação

Administração Indireta

Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE

Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATANTE: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - MT (DAE/VG), inscrito no CNPJ nº 02.555.079/0001-42.

CONTRATADA: Pontes Comércio e Locações Ltda, inscrita no CNPJ nº 33.031.535/0001-89.

OBJETO: Constitui objeto deste 2 termo aditivo a Prorrogação da vigência do Contrato nº 003/2024 por 12 (doze) meses e reajuste dos valores contratuais pelo índice IPCA, no percentual de 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento).

VIGÊNCIA: 25/03/2026 a 25/03/2027, ou até a homologação de novo certame licitatório.

VALOR: O valor global do contrato que era de R\$ 430.499,16 (quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos) passa a ser de R\$ 446.899,32 (quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2069 - Fonte 500 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Exercício 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 1º da Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 5.450/2005 e demais disposições legais aplicáveis, conforme Parecer Jurídico.

DATA DA ASSINATURA: 25 /03/ 2026.

ROGERIO FRANÇA MARTINS

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, por intermédio do Agente de Contratação, **RETIFICA** o Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

Item 1.3.1.c) Fica expressamente excluído do objeto quaisquer serviços de engenharia civil, obras de infraestrutura, instalação de equipamentos (como hidrômetros, tubulações ou bombas), reforma de lajes, reparos estruturais ou qualquer intervenção física nos poços ou em suas instalações.

LEIA-SE:

Item 1.3.1.c) - dispositivo suprimido em virtude da consolidação do escopo técnico no item 1.3.3.

A presente retificação tem caráter de ajuste técnico, visando conferir maior clareza e segurança jurídica ao certame.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital, **inclusive a data da sessão pública, mantida para 07 de abril de 2026, às 10h00min.**

O edital retificado encontra-se à disposição dos interessados nos mesmos canais de divulgação: BLL (www.bll.org.br), site do DAE/VG e PNCP (www.pncp.gov.br).

Várzea Grande/MT, 27 de março de 2026.

EZEQUIEL OLIVEIRA SANTOS TORRES

Agente de Contratação
DAE/VG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO
**Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Governo**

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto N° 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,
Berço heróico de um povo tenaz
Dessa gente apegada na lida
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro
E o soldado – oriundo do passado
Forte gente que aqui veio primeiro
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,
Uma igreja pequena surgiu
A de Nossa Senhora da Guia
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVÓ DO ZERO, dois braços
Escreveram o V da vitória:
É o asfalto invadindo outros espaços
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,
Onde o céu quase sempre é um anil
Salve minha cidade bonita
VÁRZEA GRANDE favorita
Pedacinho do BRASIL.